

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260122IN00004

CONTRATO Nº: 00009/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.**4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - AVENIDA ANTONIO SALES, 1317 - JOAQUIM TAVORA - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 26.263.021/0001-93**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DO SHOW DA CANTORA GIL MENDES NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, DURANTE A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN.	SERV	1	120.000,00	120.000,00

Total: 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
- 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do

CONTRATO Nº: 00009/2026 - SDC

INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2026

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste Instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data,

SMT. 105

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 26 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

MAXMILIANO CAMPOS

SANCHO:67376991387

Assinado de forma digital por

MAXMILIANO CAMPOS

SANCHO:67376991387

Dados: 2026.01.26 14:53:01

-03'00'

G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 26.263.021/0001-93



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 27 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais · 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00009/2026 - 26.01.26 - G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copo, cozinha e descartáveis, destinados às diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/mim do dia 09/02/2026. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saosjosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 26 de janeiro de 2026.
 ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00071/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00012/2026 - 22.01.26 ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS-CNPJ/MF sob o nº 10.889.055/0001-58 - R\$ 119.289,00. e CT Nº 00013/2026 - 22.01.2026 MARIA CLECIA OLIVEIRA DE MIRANDA - CNPJ/MF sob o nº 07.800.652/0001-50 - R\$ 61.505,00.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL; CONTRATO Nº: 00198-23 TOMADA DE PREÇOS Nº: 00002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de São José de Piranhas - PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e SANTORINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.706.359/0001-80. DO TERMO: Com o objetivo de apostilar unilateralmente, para REAJUSTAR saldo remanescente de acordo com o INCC, o valor do saldo contratual de o saldo contratual no valor de R\$ 227.681,88 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) passa a ser R\$ 238.317,07 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dezesseite reais e sete centavos) resultando em um reajuste no valor de R\$ 10.635,19 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), o que corresponde a um percentual de 4,671% (quatro inteiros e seiscentos e setenta e um centésimos por cento), referente a um ano de contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2026. SANDOVAL VIEIRA LINS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pré-qualificação, para: Contratação de Empresa Destinada A Execução de Obras de Pavimentação Urbana Em Vias Públicas Na Sede do Município de São José do Sabugi/Pb, (Trecho 1 da Rua Projetada 03, Trecho 02 da Rua Projetada 03, Rua Projetada 15 e Rua Projetada 16). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saosjosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saosjosedosabugi.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugi - PB, 27 de Janeiro de 2026
 ALXANDRE ASSIS RAMOS
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Contabilidade Pública Para A Prestação de Serviços Contábeis Junto Ao Município de São Miguel de Taipu, No Estado da Paraíba. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas - Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00003/2026 - 15.01.26 - CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - CNPJ 10.643.263/0001-72 - R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026 Objeto: Contratação de Show Artístico da Cantora Gil Mendes Para Apresentação Durante os Festejos Tradicionais de São Sebastião, A Ser Realizado Em Praça Pública No Município de São Miguel de Taipu/Pb. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00009/2026 - 26.01.26 - G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Contabilidade Pública Para A Prestação de Serviços Contábeis Junto Ao Município de São Miguel de Taipu, No Estado da Paraíba; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.643.263/0001-72 - R\$ 115.700,00.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Janeiro de 2026
 LAELSON ALBUQUERQUE
 Prefeito

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Cantora Gil Mendes Para Apresentação Durante os Festejos Tradicionais de São Sebastião, A Ser Realizado Em Praça Pública No Município de São Miguel de Taipu/Pb; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 26.263.021/0001-93 - R\$ 120.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Janeiro de 2026
 LAELSON ALBUQUERQUE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada e do Ramo, Para Executar os Serviços de Transporte Escolar, Para Atender As Necessidades de Locomoção dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Serra Branca/Pb, Com Recursos Municipais e Estaduais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpsserrabranca.pb@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp/.

Serra Branca - PB, 27 de Janeiro de 2026
 GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Campo de Futebol Gerlanildo Linhares da Silva, localizado no Centro Social Urbano - CSU, destinado à Escola Municipal Chico Mendes e à comunidade local, neste Município de Sousa/PB. Sessão: 11 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares:

Os interessados poderão obter ainda edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

Sousa-PB, 27 de janeiro de 2026
 INGRID MARA DE LIMA LEITE
 Diretora Interna de Processos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, conforme Contrato de Repasse nº 1105613-23/2025 - Proposta nº 983703 no Município de Sousa/PB. Sessão: 12 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Os interessados poderão obter ainda edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

Sousa-PB, 27 de janeiro de 2026
 INGRID MARA DE LIMA LEITE
 Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Adequação de Estrada Vicinal. Fundamento Legal: Dispensa nº DP00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00011/2025 - Agreste Construtora e Comercio Ltda - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 27.01.26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025 Contratação de empresa para prestar serviços na pavimentação de diversas Estradas Vicinais, Zona Rural do Município de Tavares/PB, Conforme Convênio de nº 946240/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal e conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00014/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE TAVARES CONVÊNIO: Conforme Convênio de nº 946240/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1033 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) - 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 26/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.000.000,00. Tavares/PB, 26 de janeiro de 2026. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito





CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ 10.643.263/0001-72 - R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:173B5377

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA **GIL MENDES** PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais · 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de **São Miguel de Taipu** e: CT Nº 00009/2026 - 26.01.26 - G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:D62BADE0

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Secretária de Administração, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Janeiro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:CAA1B924

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA **GIL MENDES** PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; DESIGNO os servidores Cristiano Amarante da Silva, Secretário de Cultura e Turismo, como Gestor; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Janeiro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E590831F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2025

CONTRATO Nº: 00040/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro -PB - CNPJ n.º. 09.074.998/0001-43 e do outro lado RK LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.979.457/0001-65, com sede na Rua das Acácias, S/N, Lote 009 - Quadra 0006, SN – Centro, Juazeirinho (PB), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, tendo por objeto: Contratação da locação de um caminhão com compactador para uso nos serviços de coleta e deposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município. Valor Contratual: 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EDF779C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.122.1002.2049 – Manter atividades da secretaria de obras e d urbano – 15.451.3003.2051 – manter atividades de iluminação pública – 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente – 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fontes: 500, 751. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00007/2026 – VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de sua assinatura - CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ 26.474.579/0001-18 - R\$ 286.523,73

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B23C1208